



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230311

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JATOBAL, Nº 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.454/0001-40, representado pelo(a) Sr.(a) ALINE SOUZA TAVARES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 489.109.702-78, residente na Rua Aloysio Chaves. 41, e de outro lado a firma M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.077.266/0001-51, estabelecida à RUA NOBRE Nº 50, ELETRONORTE, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, residente na RUA JACUNDA, Nº 305, ELETRONORTE, Jacundá-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 614.002.202-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9-2023-016-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSUMO E EXPEDIENTES, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020386	ARQUIVO MORTO - Marca.: POLIBRAS Ideal para organização e arquivamento de documentos. Possui espaço nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos que estão arquivados. Medidas: 250x130x350mm.	UNIDADE	150,00	4,720	708,00
020396	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Marca.: ELGIN CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ QUADRADA E PERCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS: 10 X 13 CM.	UNIDADE	3,00	19,190	57,57
020408	CLIPS DOURADO - Marca.: CHAPARRAU CLIPS DOURADO, Nº 5, CAIXA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60,00	12,600	756,00
020449	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Marca.: TILIBRA LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE 705G/M ² , FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE 63G/M ² , IMPRESSÃO EM OFF SET, COM 100 FOLHAS, FORMATO DE 153,0 X 216,0 MM.	UNIDADE	15,00	12,740	191,10
020455	PAPEL SULFITE A4 - Marca.: CHAMEX PAPEL SULFITE A4, 1º LINHA, BRANCO 210 X 297 E 75G/M ² - PACOTE COM 500 FOLHAS ADEQUANDO PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS, COM SELO DO IMETRO E DA CERFLOR, EM EMBALAGEM FECHADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	240,00	289,900	69.576,00
020488	PASTA FICHÁRIO - Marca.: ACC PASTA FICHÁRIO COM 02 ARGOLAS, PRETA, COM CAPA PARA PERSONALIZAR NO TAMANHO A4.	UNIDADE	150,00	55,190	8.278,50
020490	ALMOFADA Nº3 TINTA PRETA PARA CARIMBO - Marca.: RADE Nº3 TINTA PRETA.	UNIDADE	9,00	8,990	80,91
020491	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA - M arca.: PLASCONY PASTA COM ELÁSTICO PARA DOC. TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	90,00	11,000	990,00
020496	PLACA DE ISOPOR 15 MM - Marca.: ISOESTE PLACA DE ISOPOR 15MM DE ESPESSURA E 1000X5000MM DE TAMANHO	UNIDADE	15,00	9,400	141,00
020502	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18ML - Marca.: BIC CORRETIVO DE 18 ML. NÃO POSSUIR ODOR, NÃO TÓXICO, COM A FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, COM PINCEL DE APLICAÇÃO PRÁTICO.	UNIDADE	9,00	3,370	30,33
021051	ALMOFADA Nº 03 TINTA AZUL PARA CARIMBO - Marca.: RAD Nº 03 TINTA AZUL	UNIDADE	6,00	8,990	53,94
021057	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: LEO & LEO LAMINA DE AÇO TEMPERADO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	60,00	11,390	683,40
021059	BALÕES CORES DIVERSAS - Marca.: SÃO ROQUE Balões de Látex Nº 7, Lisos em diversas cores. Possuir qualidade, enchido com ar ou gás hélio e Pacote com 25 unidades.	PACOTE	150,00	10,370	1.555,50

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



021074	CADERNO BROCHURA GRANDE - Marca.: JANDAIA UNIDADE CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, COSTURADO, COM TAMANHO GRANDE DE 27 X 20CM. COM 96 FOLHAS PAUTADAS. NAS CORES DIVERSAS.	150,00	7,800	1.170,00
021076	CADERNO BROCHURA PEQUENO - Marca.: JANDAIA UNIDADE CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, COSTURADO, COM TAMANHO PEQUENO DE 14X20CM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E COM CORES DIVERSAS.	150,00	7,120	1.068,00
021114	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA- GRANDE - Marca.: FORONI UNIDADE ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE (A3), MEDINDO 31 CM DE ALTURA X 41 CM DE LARGURA GRAMATURA 90 GR.	300,00	1,510	453,00
021124	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC - Marca.: MARPAX PACOTE DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 33 CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS, PACOTE COM 18 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150,00	51,300	7.695,00
021181	FITA MÉTRICA - Marca.: BRW UNIDADE FITA MÉTRICA DE 1,50 X 2CM, COM MARCADORES GRANDES, NITIDOS EM CENTIMENTROS E POLEGADAS, FEITA DE MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO MACIO. QUE SEJA ADEQUADA PARA MEDIR SUPERFÍCIE CURVAS E PLANAS.	3,00	7,200	21,60
021362	IMÃ EMBORRACHADO LARGURA 1 CM - Marca.: MARPAX METRO IMÃ EMBORRACHADO LARGURA 1 CM. ESPESSURA - 3 MM. IDEAL PARA ARTESANATO.	6,00	62,500	375,00
021473	PAPEL 40 KG - Marca.: ANIN FOLHA PAPEL 40 KG, DIMENSÕES DA FOLHA 66X96 CM.GRAMATURA: 110 G/M ²	60,00	1,890	113,40
021742	RÉGUA 60 CM - Marca.: WALLEU UNIDADE RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 60 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	15,00	7,320	109,80
021799	PAPEL CELOFANE - Marca.: VMP UNIDADE PAPEL CELOFANE, COES VARIADAS, TAMANHO 70 X 90 CM.	60,00	1,750	105,00
021805	PASTA CANELADA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE RESINA POLIPROPILENO, PRISO PARA CANALETA DE 307 MM.	15,00	4,350	65,25
021840	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA - Marca.: CORTIART UNIDADE 90 CM X 120 CM X MOLDURA EM ALUMINIO.	3,00	204,350	613,05
021841	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 M - Marca.: CORTIART UNIDADE Quadro branco, uv; arte lousa; 1,20 x 2,00 M.	3,00	265,000	795,00
021843	TESOURA EM AÇO INOX - Marca.: BRW UNIDADE CABO PLÁSTICO; USO GERAL; MEDINDO 21 (VINTE E UM)CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LAMINA DE AÇO INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	60,00	15,780	946,80
021847	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - Marca.: BRW UNIDADE TINTA PARA PINCEL ATOMICO,20ML, A BASE DE ALCOOL, CORANTES SOLVENTES E ADITIVOS; COM DESCRIÇÃO DO QUIMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DOS PRODUTOS NO FRASCO, NAS CORES; AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	6,00	9,930	59,58
021858	COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA - Marca.: TEK BOND UNIDADE COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA, COM 05 GRAMA, USO UNIVERSAL, COM BICO APLICADOR PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO E PAPEL.	15,00	13,400	201,00
021891	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP A4 TRANSPARENTE - Marca.: PO UNIDADE LIBRAS CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP A4 TRANSPARENTE, LINE (0,30); DIMENSÕES 1210X297MM.	150,00	0,950	142,50
021892	CAPA DURA PARA ENCADERNAÇÃO A4 AZUL - Marca.: POLIBR UNIDADE Capa dura para encadernação A4, line (3,0); dimensões: 1210X297.	150,00	0,870	130,50
032737	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - CAIXA - Marca.: COMPAC CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL EM TUBO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISSO E CORPO HEXAGONAL, PONTA MEDIA DE 1.0MM, ESCRITA MACIA, PONTA COM BOLA DE TUNGSTENIO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADE.	60,00	32,900	1.974,00
032738	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA - CAIXA - Marca.: COMPA CAIXA CTOR CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA EM TUBO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISSO E CORPO HEXAGONAL, PONTA MEDIA DE 1.0MM, ESCRITA MACIA, PONTA COM BOLA DE TUNGSTENIO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADE.	30,00	32,900	987,00
033932	ALFINETE TIPO BROCHE - Marca.: BACCHI CAIXA Alfinete de Segurança Coats Corrente Milward nº03. Os alfinetes possuem uma qualidade excelente e um acabamento que evita oxidação.	15,00	12,790	191,85
035941	LIVRO DE PONTO GRANDE - Marca.: S. DOMINGOS UNIDADE Livro de Ponto Capa Dura Grande, com 04 Assinaturas, folhas numeradas e com 100 folhas. É utilizado para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.	15,00	25,200	378,00
035947	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - Marca.: MERCUR UNIDADE BORRACHA PONTEIRA BRANCA, QUE SEJA MACIA, NÃO MANCHAR PAPEL, COM CERTIFICADO DO INMETRO, SEM FTALADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	45,00	5,640	253,80
073971	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA - CAIXA - Marca.: CO CAIXA MFACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHA EM TUBO TRANSPARENTE TAMPA VENTILADA CONFORME PADRÃO ISSO E CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA DE 1.0 MM, ESCRITA MACIA PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO RESISTENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	6,00	32,900	197,40
096008	PLACA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE ESPECIFICAÇÃO:PLACA DE ISOPOR DE 50X60,COR BRANCA.	30,00	9,630	288,90
096028	FITA DE CETIM - Marca.: PROGRESSO PACOTE Fitas de Cetim, são utilizadas para decoração de artesanatos, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. O produto deve possuir uma superfície lisa,	45,00	12,470	561,15



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque, e com cores diversas. Pacote com 10 metros.				
096032	Numeração: 0, 2, 3, 5, 9, 12, 22. FITILHO DE SEDA - Marca.: NACARADO ESPECIFICAÇÃO: Fitilho cores diversas. Ideal para artesanatos, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Comprimento 100 metros.	ROLO	39,00	17,070	665,73
096035	FITA GORGURÃO (ARTESANATO) - Marca.: PROGRESSO ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA LAÇOS, TIARAS, LEMBRANCINHAS E ARTESANATO EM GERAL. FITAS LISAS E ESTAMPADAS COM CORES DIVERSAS.	ROLO	60,00	34,900	2.094,00
096036	FITA SIANINHA (ARTESANATO) - Marca.: S.JOSÉ ESPECIFICAÇÃO: Sianinha Estreita em poliéster com 9mm. Utilizada para dar acabamento em confecções, artesanato, bordados, toalhas etc.Cores diversas.	ROLO	30,00	47,230	1.416,90
096152	Contém 1 Rolo de 50 metros PONTA PARA GRAFITE 07 - Marca.: BRW	UNIDADE	15,00	8,860	132,90
116720	PONTA PARA GRAFITE 0.7MM HB, 2 TUBOS DE 24 CADA. CAIXA ORGANIZADORA GRANDE NA COR AZUL MEDINDO 437 X 310 X 240MM - Marca.: POLIBRAS CAIXA ORGANIZADORA,GRANDE,NA COR AZUL,MEDINDO 437 X 310 X 240MM.	UNIDADE	30,00	80,450	2.413,50
116721	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA NA COR AZUL MEDINDO 335 X 255 X 180MM - Marca.: POLIBRAS CAIXA ORGANIZADORA,PEQUENA,NA COR AZUL,MEDINDO 335 X 255 X 180MM	UNIDADE	30,00	70,250	2.107,50
116729	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 180 G/MY PACOTE C/ 50 FOLHAS C/ CORES VARIADAS - Marca.: OFF PAPER PAPEL VERGÊ,TAMANHO A4,180 G/MY,PACOTE C/ 50 FOLHAS C/ CORES VARIADAS.	PACOTE	60,00	7,300	438,00
116740	PLACA DE ISOPOR 10MM DE ESPESSURA E 1000 X 500MM DE TAMANHO - Marca.: ISOESTE PLACA DE ISOPOR, 10MM DE ESPESSURA E 1000 X 500MM DE TAMANHO.	UNIDADE	15,00	8,270	124,05
116742	PLACA DE ISOPOR 20MM DE ESPESSURA E 1000 X 500MM DE TAMANHO - Marca.: ISOESTE PLACA DE ISOPOR,20MM DE ESPESSURA E 1000 X 500MM DE TAMANHO	UNIDADE	15,00	9,880	148,20
116780	BARBANTE EM CORES DIVERSAS - Marca.: EUROROMA BARBANTE EM CORES DIVERSAS DE 4/6, DE 180 GRAMAS; PARA FAZER CROCHÊ, TRICÓ, ARTESANATO, E OUTROS. QUE SEJAM PRODUZIDOS DE FORMA SUSTENTÁVEL. OS BARBANTES DEVEM APRESENTAR QUALIDADE DE MACIEZ, BELEZA E VERSATILIDADE. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO. AGULHA DE CROCHÊ 3 A 1,5MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	ROLO	45,00	34,800	1.566,00
116788	ALFINETE P/ MARCAÇÃO - Marca.: BRW ALFINETE MARCADOR, CAIXA DE PINO ALFINETE DE MARCAÇÃO COLORIDO,ACESSORIO INDISPENSÁVEL PARA FIXAR PLASTICO E PAPEIS EM QUADRO CORTIÇA, MAPA, EVA. CAIXA COM 25 ALFINETES.	CAIXA	6,00	4,490	26,94
116860	CORDA DE SISAL NATURAL - Marca.: EMPORIO CORDA DE SISAL NATURAL,6MM, ROLO COM 100 METROS NA COR NATURAL.	ROLO	9,00	110,700	996,30
116862	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA PEQUENO - Marca.: FORONI ENVELOPES EM PAPEL MADEIRA,PEQUENO,90 GRAMA; ENVELOPE MEDINDO: 17CM DE ALTURA X 11CM DE LARGURA.	UNIDADE	120,00	0,410	49,20
116863	ENVELOPE P/ CONVITE BRANCO PEQUENO - Marca.: FORONI ENVELOPE PARA CONVITE EM PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO PEQUENO, COM GRAMATURA DE 75 G/MY. ENVELOPE MEDINDO: 16CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA.	UNIDADE	450,00	0,820	369,00
116866	ENVELOPE P/ CONVITE BRANCO MÉDIO - Marca.: FORONI ENVELOPE PARA CONVITE EM PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO MÉDIO, COM GRAMATURA DE 75 G/MY. ENVELOPE MEDINDO: 21CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA.	UNIDADE	450,00	0,940	423,00
116868	FITA CREPE ADESIVA BRANCA LARGA - Marca.: ADELBRAS FITA CREPE, ADESIVA, BRANCA, LARGA, MEDINDO: 48MM X 50M. FITA EM PAPEL CREPADO A BASE DE BORRACHA.	UNIDADE	90,00	15,040	1.353,60
116869	FITA CREPE ADESIVA BRANCA FINA - Marca.: ADELBRAS FITA CREPE, ADESIVA, BRANCA, FINA, MEDINDO: 18MM X 50M. FITA EM PAPEL CREPADO A BASE DE BORRACHA.	UNIDADE	90,00	6,750	607,50
116870	FITA DUPLA FACE FINA - Marca.: ADELBRAS FITA DUPLA FACE FINA, MEDINDO: 18MM X 30M.	UNIDADE	15,00	8,940	134,10
116871	FITA DUPLA FACE LARGA - Marca.: ADELBRAS FITA DUPLA FACE LARGA, MEDINDO: 48MM X 50M.	UNIDADE	15,00	18,010	270,15
116873	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, MEDINDO: 48MM X 45M. FITA DE ALTA ADESÃO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	45,00	5,840	262,80
116879	PAPEL COUCHÊ BRILHO NA COR BRANCA - Marca.: OFF PAPEL PAPEL COUCHÊ BRILHO, COR BRANCO, COM TAMANHO: A4, 210 X 297MM, 180 G/MY. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS BRILHO.	EMBALAGEM	60,00	31,320	1.879,20
116896	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM E ACABAMENTO EM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS.	UNIDADE	3,00	23,900	71,70
116897	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS - Marca.: S. DOMINGOS LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM E ACABAMENTO EM CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS.	UNIDADE	2,00	10,690	21,38



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ERPRINT				
PAPÉL FOTOGRÁFICO ADESIVO COLORIDO A4, MEDINDO 21X29,				
TIPO: GLOSSY BRILHANTE. GRAMATURA 135G.				
134380 COLA SILICONE 100G - Marca.: BRW	UNIDADE	45,00	20,500	922,50
Cola silicone, incolor, para uso geral, casa, carro, escritório 100g.				
VALOR GLOBAL R\$				160.430,59

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 160.430,59 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9-2023-016-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9-2023-016-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO CONTRATO

1. O fornecimento deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da



Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9-2023-016-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste



Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08.122.0002.2.100 - Sec. Mun. de Assist. Social (Ativ. Admi)
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 122 0023 2.101 AEPETI - Ações Estratégica do Programade Erradicação do Trab. Infantil
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 241 0021 2.102 Apoio ao Idoso e a Pessoa com Deficiência
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 244 0020 2.103 Manut. das Ações de Proteção SocialMedia e

Alta Complexidade

Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 244 0020 2.104 Manutenção do Programa Criança Feliz 1ª

Infancia no SUAS

Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 244 0021 2.105 Conselho Tutelar (AtividadesAdministrativas)
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 244 0022 2.107 Programas Assistenciais (IGD-PBF e IDG-SUAS)

Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal a fornecedor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (NSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pelo fornecimento total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de fornecimento total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação do oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. O fornecimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9-2023-016-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALINE SOUZA TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 11 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.714.454/0001-40
CONTRATANTE

M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 28.077.266/0001-51
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____